



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Municipal de Administração

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda de contratação de serviços prestados por agência de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, incluindo emissão, remarcação e cancelamento.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1 O objeto constante deste estudo possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são:

I. Contratação do serviço

Trata-se da solução mais adequada para atendimento da demanda, por meio da contratação de agência de viagens especializada.

Vantagens: acesso a expertise técnica, intermediação com companhias aéreas, agilidade na emissão, remarcação e cancelamento de passagens, além de possibilidade de obtenção de tarifas mais vantajosas e suporte operacional contínuo.

Desvantagens: existência de custos recorrentes e dependência da qualidade dos serviços prestados pela contratada.

II. Adesão a ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos

Pode ser considerada como alternativa, desde que haja ata vigente compatível com o objeto.

Vantagens: maior celeridade na contratação, redução do tempo de instrução processual e possibilidade de contratação com fornecedor já selecionado.

Desvantagens: dependência da vigência da ata, limitação às condições já estabelecidas (preços e quantitativos) e possível inadequação às necessidades específicas do Município.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1 **Escolha da Solução:** Após análise das opções de mercado, conclui-se que a solução mais





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

vantajosa para a Secretaria Municipal de Administração consiste no modelo de contratação de serviços prestados por agência de viagens, em razão da maior flexibilidade, agilidade no atendimento das demandas, acesso a melhores condições comerciais junto às companhias aéreas, além da adequada prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1 Objeto:** Contratação de serviços prestados por agência de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, com emissão, remarcação e cancelamento.
- 6.2 Prazo:** Até 20 (vinte) minutos, para reservas de passagens; Até 30 (trinta) minutos, para emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos (etickets) no email; Até 2 (duas) horas, para entrega dos bilhetes eletrônicos (e-tickets).
- 6.3 Local:** Os bilhetes eletrônicos deverão ser enviados via e-mail, ao endereço eletrônico a ser indicado pela Secretaria de Administração ou, em se tratando de bilhetes não eletrônicos, serão entregues na Secretaria de Administração. Endereço: Prefeitura Municipal de Palhoça, situada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Bairro Pagani - Palhoça/SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min ou em outro endereço a ser indicado pela Contratante.

7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	1500	TAXA	Taxa administrativa ou repasse, sobre prestação de serviço de agenciamento de viagens para a emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagem aéreo em território nacional.	R\$1,00	R\$1.500,00
02	300.000	REAIS	Aquisição de passagem aérea em território nacional, incluindo taxas de embarque.	R\$1,00	R\$300.000,00
TOTAL					R\$ 301.500,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Com vistas à construção da média de valores de mercado, foi realizada cotação por meio da plataforma de pesquisa de preços Preço Estimado (<https://www.precoestimado.com.br/>), utilizando como base dados provenientes de contratações públicas disponíveis. A pesquisa de preços e o relatório de cotação correspondente encontram-se anexados aos autos.

8 JUSTIFICATIVA PARA ME/EPP





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- 8.1** O objeto constante deste estudo NÃO aplica-se aos benefícios previstos para **ME/EPP**.
- 8.2** A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.3** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.
- 8.4** No entanto, neste caso específico, o tratamento diferenciado não é aplicável, tendo em vista que:
- 8.4.1 O objeto da contratação não comporta fracionamento ou cota reservada, conforme o art. 48, §3º, da LC nº 123/2006;
- 8.4.2 A natureza do objeto é de alta complexidade técnica, não havendo viabilidade de execução exclusiva por ME ou EPP;
- 8.4.3 O valor estimado e as condições contratuais exigem estrutura operacional incompatível com a capacidade típica de micro e pequenas empresas.
- 8.5** Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, devendo o processo seguir conforme as disposições gerais de contratação pública.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1** Espera-se, com a contratação, garantir a prestação contínua, eficiente e ágil dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, assegurando o atendimento das demandas de deslocamento dos servidores, com economicidade, transparência e conformidade com a regulamentação vigente.

10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Não será adotado parcelamento, tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

11.1 As providências a serem tomadas são:

- Elaboração do Termo de Referência.
- Pesquisa de preços.
- Definição da modalidade de contratação e critério de julgamento.
- Publicação do processo licitatório.
- Realização do certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- Formalização do contrato.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1** A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em todas as fases relacionadas à execução do objeto.
- 13.2** Deverá, ainda, adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte de insumos, priorizando soluções sustentáveis, eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa (quando aplicável) e utilização de materiais ambientalmente adequados.
- 13.3** Cláusulas específicas acerca da gestão ambiental, responsabilidades e eventuais condicionantes serão detalhadas no termo de referência, quando houver.

14 CONTRATO

- 14.1** É necessário contrato?
() SIM OU (X) NÃO

Palhoça/SC, 05 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretaria Municipal de Administração

